



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 215/2026/CA-EBSEH

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 215ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)*

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 25 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), Presidente do Conselho; Eliana Goldfarb Cyrino, membro independente indicada pelo MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; José Geraldo Ticianeli, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS). Registradas as ausências justificadas do Conselheiro representante do MEC, Leonardo Osvaldo Barchini Rosa; do representante do MS, Nilton Pereira Junior; da representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Lena Vânia Carneiro Peres; e, em virtude de conflito de interesses previsto no art. 37, § 6º do Estatuto Social, do representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Janaína Pontes Cerqueira, Consultora Jurídica substituta; Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Marcelo Dayrell Vivas, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

1) Processo 23477.002826/2026-50: Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) transitório.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

**1) Processo 23477.002826/2026-50.** Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXXVIII, do Estatuto Social da Ebserh, trata-se de proposta de **celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) transitório**, com vigência de 02/03/2026 a 31/05/2026, com o objetivo de resguardar a continuidade dos direitos e condições de trabalho pactuados no ACT 2024/2026, diante da necessidade de adequação do prazo de vigência do instrumento coletivo ao entendimento jurídico predominante quanto ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência. A Diretoria de Gestão de

Pessoas (DGP) elaborou o Voto-SEI nº 1/2026/SERET/CDP/DGP, com informações sobre a matéria. Na contextualização da demanda, lembrou-se que o ACT 2024/2026 estabeleceu vigência diferenciada, compreendendo período superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando a alteração da data-base de 01º de março para 01º de junho. Registrou-se que, embora pactuado no contexto de negociações conduzidas em mediação perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), há entendimentos jurídicos que sustentam a inviabilidade de instrumentos coletivos com vigência superior a dois anos, com fundamento na interpretação sistemática do § 3º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que fixa o limite máximo de 2 (dois) anos para acordos e convenções coletivas. Diante desse contexto e considerando a necessidade de segurança jurídica institucional, foi proposta a celebração de ACT transitório, tendo como objetivos específicos:

- a) evitar lacuna normativa no interregno de três meses;
- b) assegurar a manutenção das cláusulas econômicas e sociais já praticadas;
- c) preservar a data-base da categoria em 1º de junho; e
- d) garantir continuidade negocial para celebração do próximo ACT regular.

Ressaltou-se que o instrumento transitório não institui novos reajustes ou vantagens econômicas, limitando-se à manutenção das condições vigentes, conforme expressamente consignado na cláusula terceira da minuta do documento. Trata-se, portanto, de instrumento de estabilização normativa, sem inovação substancial. Reforçou-se que não há supressão de direitos, nem inovação restritiva, nem ampliação de encargos, configurando-se como instrumento de estabilização e transição, preservando o equilíbrio das relações de trabalho até a formalização do próximo ACT regular. Adicionalmente, destacou-se que a formalização do ACT transitório constitui medida juridicamente prudente, tecnicamente fundamentada e institucionalmente responsável, com redução de risco reputacional e de autuações/apontamentos de órgãos de controle. Em atenção à orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI), fez-se necessário deliberar sobre o ACT em questão no âmbito da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração (CA), anteriormente à assinatura entre as partes (Ebserh e entidades sindicais), até 28 de fevereiro de 2026, motivo pelo qual foi necessário convocar reunião extraordinária do CA na presente data.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, pela Diretoria Executiva, em sua 764ª reunião extraordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2026.

- Aprovada, a celebração de ACT transitório, com vigência de 02/03/2026 a 31/05/2026, com o objetivo de resguardar a continuidade dos direitos e condições de trabalho pactuados no ACT 2024/2026. Editada a Resolução-CA nº 324/2026 para registro desta deliberação.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

MEC

Presidente do CA

**ELIANA GOLDFARB CYINO**

MEC (membro independente)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**JOSÉ GERALDO TICIANELI**

Andifes

**MILTON DE ARRUDA MARTINS**

MS (membro independente)

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 17/03/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jose Geraldo Ticianeli, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Goldfarb Cyrino, Conselheiro(a)**, em 17/03/2026, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 19/03/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 23/03/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58985405** e o código CRC **83555903**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.008957/2026-41 SEI nº 58985405